



**DECRETO Nº 5.761/2014**

De 22 de setembro de 2014.

***“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que na quinta-feira, dia 09 de outubro de 2014, comemora-se o aniversário do Distrito de Chaveslândia;

CONSIDERANDO que será prorrogado para o dia 17 de outubro de 2014, sexta-feira, em prol das comemorações festivas;

CONSIDERANDO, que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico dos munícipes daquele Distrito;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta no Distrito de Chaveslândia, na sexta-feira, **dia 17 de outubro de 2014.**

**Art. 2º.** Só gozará do referido ponto facultativo o **Setor de Administração e Educação**, devendo ser mantidos os serviços essenciais à população, **saúde e limpeza pública.**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

  
Genésio Franco de Moraes Neto  
- Prefeito Municipal -